PLATAFORMA DE ATRIBUIÇÕES

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS HOSPITALARES

Regulamento

Comissão de Curso 2018-2024

SECÇÃO I: INTRODUÇÃO

1. Este regulamento define as regras relativas à distribuição das vagas hospitalares na plataforma das atribuições para o sexto ano do ano letivo 2023/2024 do Mestrado Integrado em Medicina (MIMED) da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP) e aplica-se a todos os estudantes que pretendam frequentar Unidades Curriculares (UC) do mesmo.

2. As alocações apenas poderão ser realizadas nos prazos previstos no presente regulamento e pela forma indicada no mesmo.

3. Sempre que se justificar, o presente instrumento normativo deve ser objeto de revisão de forma a serem introduzidas alterações ou normas não previstas e cuja necessidade tenha sido detetada.

SECÇÃO II: FASE I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS HOSPITALARES NA PLATAFORMA DE ATRIBUIÇÕES

Artigo 1º - Distribuição das Vagas Hospitalares na Plataforma de Atribuição

1. A Fase I destina-se à atribuição de vagas hospitalares aos estudantes que constem das Listas Provisórias de Turmas - listas estas disponibilizadas pela Comissão de Curso 18/24 (doravante CC 18/24) após a fase IV do processo de formação de turmas, de acordo com o *Regulamento para a Formação de Turmas 2023/2024*.

2. A atribuição de vagas hospitalares é realizada mediante o acesso de cada estudante a uma plataforma informática, designada Plataforma de Atribuições (*https://afiliacoes.med.up.pt*), que automatizará o processo de distribuição dos estudantes de cada turma pelas vagas hospitalares disponíveis para cada UC.

3. A Plataforma de Atribuições terá como propósito conferir rigor, transparência e transversalidade ao processo de distribuição de vagas hospitalares.

4. Nesta fase, cada estudante constante da lista de turmas disponibilizada pela CC 18/24 deverá preencher na Plataforma de Atribuições, por ordem de preferência, as vagas que pretende ocupar em cada UC. O estudante terá de selecionar TODAS as opções disponíveis.

5. Sabendo que esta fase decorrerá antes da renovação da inscrição no Sigarra, os estudantes apenas poderão selecionar vagas para as UCs em que pretendem e em que reúnem condições para, de facto, se inscreverem.

6. Sumariamente, a distribuição dos estudantes pelas vagas hospitalares disponíveis para cada turma decorrerá obedecendo às seguintes regras:

i) Dentro de cada turma, os estudantes serão distribuídos pelas vagas das várias UCs pela seguinte ordem: Medicina > Cirurgia > Pediatria > Ginecologia/Obstetrícia > Psiquiatria.

ii) Para estabelecimento de prioridades nas escolhas, será aplicado um modelo de pontos: por cada vaga que ocupar, o estudante ver-lhe-á atribuída uma pontuação, que será sempre somada ao longo do processo; na atribuição de cada vaga hospitalar em determinada turma e em determinada UC, os estudantes com mais pontos perdem preferência relativamente aos estudantes com menos pontos (essa preferência verifica-se, claro, nos casos em que o número de candidatos a uma vaga excede o número de vagas):

iii) Na UC Medicina, um estudante receberá 4 pontos se ficar na primeira opção, 2 pontos se ficar na segunda ou terceira opções, 0 pontos se ficar alocado numa das restantes opções;

iv) Nas UCs Cirurgia, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Psiquiatria: um estudante somará 2 pontos se ficar na primeira opção, 1 ponto se ficar na segunda ou terceira opções, 0 pontos se numa das restantes opções;

v) Os estudantes que não tenham condições para terminar o curso no ano letivo 2023/2024 serão penalizados inicialmente com 4 pontos;

vi) Os estudantes que estejam inscritos em mais do que 1 turma para a realização das UCs cujas vagas serão alocadas através da plataforma (Medicina, Cirurgia, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Psiquiatria) serão automaticamente penalizados com 2 pontos.

vii) Os estudantes são ordenados de acordo com a sua preferência e só em caso de empate é feito desempate com recurso aos pontos; se ainda assim ficarem empatados, então, a vaga é atribuída aleatoriamente.

7. O mapa de vagas por UC em cada Unidade Hospitalar ficará disponível para consulta no site *https://afiliacoes.med.up.pt*.

8. Os estudantes deverão submeter as suas preferências na Plataforma de Atribuições entre as **14h00 do dia 13 de julho de 2023** e as **14h00 do dia 17 de julho de 2023**. A distribuição dos estudantes pelas vagas hospitalares decorrerá no dia 17 de julho de 2023 e ficará disponível em *https://afiliacoes.med.up.pt,* após o término do prazo de submissão de preferências. A ordem pela qual os estudantes submetem as suas preferências NÃO tem interferência no sorteio.

9. Os estudantes que não efetuarem a submissão das suas preferências no período especificado ficarão sujeitos aos regimes de fases subsequentes.

SECÇÃO III: FASE II - PERMUTAS E MUDANÇAS DE TURMA E DO CONJUNTO TURMA/VAGA HOSPITALAR

Artigo 2º - Permutas de turma

1. São permitidas permutas de turma de acordo com o descrito no *Regulamento para a formação de turmas 2023/2024.*

Artigo 3º - Mudança do conjunto turma/vaga hospitalar

1. Os Estudantes que pretendam mudar de conjunto turma/vaga hospitalar poderão fazê-lo durante as *Fases II e III*.

a)*Fase II* – das **14h00 do dia 20 de Julho de 2023** às **13h59 do dia 22 de Julho de 2023**;

b)*Fase III* – das **14h00 do dia 21 de Agosto de 2023** às **13h59 do dia 23 de Agosto de 2023**.

2. Os estudantes que pretendam efetuar mudança de vaga hospitalar ficam sujeitos às vagas existentes em cada momento, vagas estas que poderão ser consultadas na Plataforma de Atribuições, em *https://afiliacoes.med.up.pt*, em dois momentos:

a)A partir do final da *Fase I* do presente regulamento para as trocas da *Fase II*.

b) A partir do final da *Fase II* do presente regulamento para as trocas da *Fase III.*

3. Em ambas as fases de trocas, o estudante que pretenda mudar de vaga hospitalar deverá fazer o pedido enviando um e-mail para a CC 18/24, através do endereço cc1824.med@gmail.com.

a) O email deverá ter como assunto "Mudança de vaga hospitalar" e conter no corpo o nome completo, número mecanográfico, estatuto, identificação da vaga hospitalar da qual pretende sair e da que pretende frequentar.

b) Em caso de troca direta entre estudantes, o email deverá ter como assunto "Permuta direta de vaga hospitalar" e conter no corpo o nome completo de ambos os estudantes, números mecanográficos, estatutos e identificação do atual conjunto turma/vaga hospitalar de cada um, requerendo a troca direta. É necessário que ambos os estudantes envolvidos enviem um email para a CC 18/24 para que a troca seja validada.

c) Na eventualidade de haver mais do que um estudante a candidatar-se à mesma vaga, a alocação será feita por sorteio. O estudante que não conseguir a troca pretendida, ficará alocado à vaga que lhe tinha sido atribuída na *Fase* I, se o pedido de troca tiver sido realizado durante a *Fase II*, ou na *Fase II*, se o pedido de troca tiver sido realizado durante a *Fase III*.

4. Após o final destas Fases é proibida a alteração da vaga hospitalar, devendo o estudante realizar todas as UC na vaga e no período respetivo que lhe foi atribuído, salvo casos excecionais que devem ser colocados à consideração da CC 18/24.

Artigo 4º - Incumprimento dos Artigos 2º e/ou 3º

1. O estudante e/ou Representante de Turma que proceda ao pedido de permuta de turma e/ou mudança de conjunto turma/vaga hospitalar diretamente à Regência de uma UC, sem consulta prévia da CC18/24, poderá incorrer num dos seguintes:

a) Não inclusão do(s) estudante(s) nas listagens que serão disponibilizadas às Regências no início de cada bloco, diretamente através da plataforma, por desconhecimento da permuta ou mudança efetuada.

b) Não validação do pedido por ausência de vagas disponíveis.

c) Não validação do pedido por incumprimento de qualquer das regulamentações dispostas nos artigos 2º e/ou 3º.

2. Em caso de incumprimento dos artigos supracitados, a CC 18/24 não se considera responsável por quaisquer constrangimentos que venham a surgir e que envolvam o estudante diretamente envolvido na situação ou outros que possam vir a ser afetados pela mesma.

SECÇÃO IV: CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. À CC 18/24 reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento, desde que as alterações sejam publicadas até três dias antes do início de cada fase.

2. Qualquer alteração ou informação relevante deverá ser comunicada aos estudantes através de e-mail e/ou de publicação no grupo de Facebook “CC 18|24 5º/6º ano FMUP”.

3. O incumprimento de qualquer dos artigos ou datas deste regulamento invalida o pedido de inscrição, ficando o estudante dependente de uma nova inscrição numa das fases subsequentes.

4. Qualquer caso excecional que ocorra fora dos prazos previstos neste Regulamento devem ser comunicados e devidamente justificados à CC 18/24, através de um *e-mail*.

5. Qualquer caso ou constrangimento em que o presente Regulamento seja omisso deve ser resolvido pela CC 18/24.

6. Em caso de qualquer dúvida ou pedido de esclarecimento, deverá ser enviado um email para a CC 18/24.

7. O presente regulamento entra em vigor imediatamente.